



**8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE):\***

Diante das informações apresentadas neste processo administrativo e após os estudos preliminares, constatamos que a futura contratação, demanda da necessidade de para o evento **Virada Afro** conforme doc.n.º 12818675, tendo o presente estudo técnico preliminar apresentado elementos essenciais para integrar o Termo de Referência. O presente processo administrativo, mostra-se viável conforme justificativas aqui dispostas, sendo necessário análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes desta secretaria.

**ELEMENTOS CUJA AUSÊNCIA DEMANDA JUSTIFICATIVA FORMAL****I - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:\***

A contratação está prevista no Planejamento Anual de Contratações, estabelecido na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme SEI n.º PMC.2024.000114 o Planejamento dos eventos a serem realizados.

**II - Requisitos da contratação:\*****São requisitos da presente contratação os que seguem:**

DA DOCUMENTAÇÃO relativa à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, prevista no art. 68 da Lei 14.133/21.

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o contrato;
- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, prevista no art. 69 da Lei 14.133/21.

a) Demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, com as demonstrações restritas à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios anteriores à realização do ato licitatório. Cabendo à unidade gestora analisar e definir eventual necessidade de exigir documento econômico-financeiro, mediante critérios objetivos devidamente justificados no processo.

Bem assim, importante juntar aos autos as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros CNEP, CEPIM, CNJ, TCESP, TCU, BECSP, Sanções Administrativas PMC).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços em conformidade com o estabelecido em Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços, fornecendo ao músico os instrumentos musicais, repertório e trajés;
- Obedecer rigorosamente os prazos para execução dos serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Responsabilizar-se por apresentar o repertório musical ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) para fins de liberação ou de recolhimento da taxa.
  - Caso o ECAD apresente a guia para o recolhimento da taxa, é de responsabilidade da empresa contratada efetuar o pagamento.
- Substituir imediatamente, quando necessário, pessoal e demais itens de sua responsabilidade, de forma que não comprometa a execução da apresentação;
- Arcar com todas as despesas relativas a execução do cachê artístico, além de taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas à atividade;
- Responsabilizar-se por todos ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do serviço, dentro do padrão contratado;
- Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução do serviço.

DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:

NOME DO EVENTO	DATA	HORÁRIO DO EVENTO	LOCAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTAL
Virada Afro	03 de novembro de 2024	10h às 22:00	Estação Cultura - Campinas	Emenda Impositiva Paolla

**III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantindo os princípios reitores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de preço para contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Com efeito, não há critérios precisos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdano fático para a realização do ato licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta a opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de um evento com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade de contratação, configurada a inviabilidade de competição para contratação de artistas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, que atenda as expectativas para a realização do evento. O serviço a ser contratado deverá possuir especificações limitantes, se tornando objeto de contratação singular. O artista/grupo possuir renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto posto, demonstrar-se compatível com o evento que o Departamento de Cultura se propõe a realizar.

**IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:\***

A solução a ser contratada abrange a apresentação artística, de acordo com os requisitos já citados neste documento para o evento **Virada Afro**, a ser realizado 12818675 e ITEM 2 e 5 deste formulário.

**V - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A arte e a cultura são essenciais para o bem-estar individual e coletivo, contribuindo para a formação cultural da sociedade. Ao promover políticas públicas que coo como um direito fundamental e um bem coletivo, o setor público reafirma seu compromisso com o desenvolvimento integral da sociedade, reconhecendo que o acesso importante quanto outros direitos básicos, como saúde e educação. Essas políticas devem ser inclusivas, abrangentes e sustentáveis, garantindo que todos, independentemente da condição social, tenham a oportunidade de participar e se beneficiar da riqueza cultural de sua comunidade.

Assim, a presente contratação visa fornecer cultura e troca de experiências entre servidores públicos e público em geral. Os resultados pretendidos, em termos de desenvolvimento nacional sustentável, é a contratação de cachê artístico de forma a garantir a diversidade na programação cultural do Município de Campinas.

**VI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de agentes públicos para fiscalização contratual:\***

A fiscalização da contratação dar-se-á pela área requisitante, acompanhando os serviços a serem prestados na sua totalidade, atendendo assim as demandas administrativas até a sua conclusão.

Quanto à capacitação de agentes públicos, a Prefeitura Municipal de Campinas, disponibiliza a Escola de Governo de Desenvolvimento do Servidor – EGDS - destinada ao provimento de cursos de formação profissional em serviço para os servidores, naquilo que necessitam para o melhor desempenho profissional cotidiano, assim como a Nacional de Administração Pública – ENAP – que também tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados aos cidadãos.

Desta forma, a contratação será acompanhada por servidor(es) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo este(s) receber, atestar, CONTRATAR, visando a melhor prestação de serviço, além de definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, como também de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados, para a realização das adequações e melhorias a serem contratadas.

**VII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:\***

Informamos que, conforme do. nº 12818675, haverá contratações correlatas, que será informada assim que a área solicitante tiver as informações detalhadas.

**VIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, inversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:\***

Tendo em vista que a contratação de cachê artístico pode envolver estruturas como som, luz, palco, gerador, banheiro químico, entre outros, a Secretaria Municipal de Turismo, solicitará aos produtores de eventos adoção de medidas sustentáveis que contribuam para a preservação do meio ambiente, tais como, a utilização de equipamentos de controle da poluição sonora, o correto descarte de resíduos sólidos, o tratamento e destinação em local certificado do dejetos provenientes dos sanitários químicos, que



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS COSTA CRUZ**, **Agente Administrativo**, em 31/10/2024, às 16:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN**, **Diretor(a) de Departamento**, em 31/10/2024, às 16:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12819686** e o código CRC **BDD8B659**.